

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA

## — SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI Nº 825/95

EMENTA: Altera o Código de Obras da Prefeitura da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a exclusão de parte da área do Sítio Carmelo da ZPR (Zona de Preservação Rigorosa), que será incluída na ZR (Zona Residencial) e cujas construções nela edificadas, serão sujeitas as exigências da referida zona (ZR), na Sub-Zona ZR3 (Zona Residencial Três).

§ ÚNICO - A área acima citada é uma parte da propriedade do Sítio Carmelo, situado no Bairro de São Paulo nesta Cidade e que tem as seguintes confrontações e dimensões:

Ao Norte - limita-se com o Canal de Catucá, medindo 309,50 mts.

Ao Sul - limita-se com o Canal de Sta. Cruz, medindo 295,20 mts.

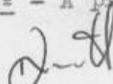
Ao Leste - limita-se com o Loteamento Praia do Galeão, medindo 140,00 mts.

Ao Oeste - limita-se com o Canal de Sta. Cruz, medindo 00,00 mts., perfazendo uma área total de 24.472,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo 1º da presente Lei, só será concedida depois de atendida todos os trâmites legais.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, editado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Cont.....

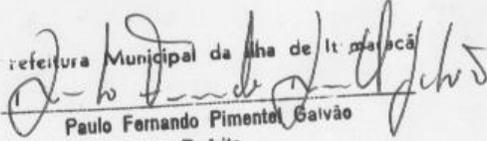
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**— SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Cont.....

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de  
Itamaracá, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1995.

a) PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO - PREFEITO.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá  
  
Paulo Fernando Pimentel Galvão  
Prefeito